

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

LEI Nº 3.167 DE 29 DE AGOSTO DE 1994

"Autoriza a aquisição de terrenos particulares na Av. Presidente Vargas, mediante doação condicional."

FLAVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as áreas de terra de particulares ocupadas para o prolongamento da Av. Presidente Vargas, no trecho compreendido entre a Av. Conceição e a Rodovia SP-75, mediante doação, com a condição de conceder a remissão total do crédito tributário relativo ao lançamento de contribuição de melhoria decorrente das obras de pavimentação asfáltica e iluminação pública, sob observância dos requisitos previstos no art. 82 do Código Tributário Nacional, realizadas na mesma via pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 29 de agosto de 1994.

Xf.

FLAVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL